

AVISO N.º 01/2020

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Mouços e Lamares.

No âmbito da candidatura da Freguesia de Mouços e Lamares para a criação de Equipas de Sapadores Florestais de 01/08/2019, foi deliberado pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P., a criação da Brigada de Sapadores Florestais, cujo objetivo se traduz no apoio financeiro para funcionamento das brigadas; devendo, face às exigências da candidatura, a Junta de Freguesia assegurar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades a desenvolver pela brigada de sapadores florestais. Assim, atendendo que a Junta de Freguesia de Mouços e Lamares não dispõe de recursos humanos com o perfil necessário para as funções a desempenhar, procede-se à abertura do presente procedimento concursal.

1 - De acordo com o disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por Deliberação da Junta de Freguesia de Mouços e Lamares, de 26 de abril de 2020, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de **6 postos de trabalho de Assistente Operacional (área de Sapadores Florestais)**, contemplados no mapa de pessoal da freguesia para o ano 2020.

2 - De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

3 - Publicitação: O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República e a página eletrónica da Freguesia.

4 - Local de Trabalho situa-se na área da Freguesia de Mouços e Lamares

5 - Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020, adequadas ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recursos a técnicas manuais, moto-manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Manutenção e

União de Freguesias de Mouçós e Lamares

beneficiação de infraestruturas de defesa das florestas e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade nacional de Proteção Civil.

6 - A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

7- Posicionamento remuneratório: a remuneração dos trabalhadores a recrutar será correspondente ao 4º Nível e 4ª posição da tabela remuneratória ou seja 645,07 €, de acordo com o previsto no artigo 38º do anexo à Lei n.º 35/2014.

8 - Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos no disposto no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 - Requisitos de Admissão:

10.1 - Requisitos gerais: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por Lei especial ou Convenção internacional,
- b) Ter 18 anos completos,
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata,
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício de funções,
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 - Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares da escolaridade mínima obrigatória, apurada de acordo com a idade do candidato;

10.3 - Não é permitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

10.4 - O recrutamento inicia-se por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação e de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

União de Freguesias de Mouços e Lamares

- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.
- d) Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10.5 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.6 - Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo

10.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 - Formalização e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 - Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2 - Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia de Mouços e Lamares e na sua página eletrónica e entregues pessoalmente nos serviços ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Freguesia de Mouços e Lamares, Praceta Abade de Mouços n.º 13, Mouços, 5000-356 Vila Real;
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 - Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

- a) Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal devidamente preenchido, datado, rubricado e assinado, indicando o Código da Oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP);
- b) Curriculum Vitae, preferencialmente modelo europeu, detalhado, rubricado, assinado, e datado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiências em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, e atividades de voluntariado para a floresta, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada e atividades de voluntariado para a floresta, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;
- c) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações académicas;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional e voluntariado para a floresta apresentada pelos candidatos;
- e) Documento comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e a respetiva avaliação de desempenho;

11.4 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas

União de Freguesias de Mouçós e Lamares

declarações. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

12 - Métodos de Seleção: nos termos do disposto nos números 1 do artigo 36º da LGTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5º e n.º 1 do artigo 6º da Portaria 125-A/2019, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Prova Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 - Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores. Assim são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e são os seguintes:

HA - Habilitações Académicas

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

Cada um dos parâmetros enunciados anteriormente será valorado de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Habilitações Académicas (HA) - onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, com a seguinte ponderação:

Habilitações mínimas exigidas - 16 valores;

Habilitações superiores às legalmente exigidas - 20 valores.

Formação Profissional (FP) - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissional - 10 valores;

Até 18 horas de formação - 12 valores;

18 a 30 horas de formação - 14 valores;

30 a 90 horas de formação - 16 valores;

90 a 120 horas de formação - 18 valores;

Mais de 120 horas de formação - 20 valores.

12.2 - Experiência Profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efetivo de funções técnicas na área de atuação mencionada no aviso de abertura, bem como outras capacitações adequadas, nomeadamente voluntariado, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, com a seguinte ponderação:

Até três anos - 12 valores;

Mais de quatro e até seis anos - 14 valores;

Mais de seis e até oito anos - 16 valores;

Mais de oito e até dez anos - 18 valores;

Mais de dez anos - 20 valores.

12.3 - Prova de Conhecimento (PC): será sob a forma escrita, de realização individual, com a duração de 60 minutos e sem consulta de legislação. Será valorada de 0 a 20 valores, até às centésimas. Não será autorizado o uso de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

A prova será constituída por 25 questões de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, em que:

i) Cada resposta certa será classificada com 0,8 valores;

ii) Cada resposta errada desconta 0,20 valores;

iii) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta;

União de Freguesias de Mouços e Lamares

A prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências/tarefas da função, nomeadamente:

- i) Procedimento para a Vigilância, Primeira Intervenção, Apoio ao Combate, Rescaldo e Vigilância pós-Incêndio;
- ii) Lei de Bases da Política Florestal - Lei n.º 33/96, de 17 de agosto;
- iii) Decreto-Lei n.º 179/99, de 21 de maio, com alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 94/2004, de 22 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 38/2006, de 20 de fevereiro;
- iv) Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;
- v) Portaria n.º 668/2001, de 4 de julho;
- vi) Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio;
- vii) Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

O conjunto de informação que pode ser recolhida no site do ICNF (www.icnf.pt), marcador Florestas - Defesa da Floresta Contraincêndios - Sapadores Florestais.

Os candidatos serão convocados pelas vias legalmente previstas, apresentando-se no respetivo local, a indicar na convocatória, 30 minutos antes da hora agenda para a PC, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o início da prova.

12.4 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- i) Experiência profissional na área a recrutar;
- ii) Capacidade de comunicação;
- iii) Relacionamento interpessoal;
- iv) Proatividade;
- v) Motivação.

A classificação da Entrevista profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis Classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12.5 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria 125-A/2019.

12.6 - Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro e segundo métodos de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do terceiro método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, de 20 (vinte) candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico--funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do terceiro método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.7 - Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, calculada através da seguinte fórmula:

União de Freguesias de Mouços e Lamares

OF = (AC x 30 %) + (PC x 40 %) + (EPS x 30 %)

em que:

OF - Ordenação Final

AC - Avaliação Curricular

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

12.8 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

12.9 - Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 10º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

12.10 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada por ordem alfabética, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Mouços e Lamares e disponível na página eletrónica, de acordo com o artigo 25º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria.

12.11 - Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, a ordenação final dos mesmos será efectuada segundo os critérios de preferência previstos no artigo 27º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

12.12 - Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 23º da Portaria.

12.13 - A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é efetuada por afixação em local visível e público das instalações da Freguesia de Mouços e Lamares e na sua página eletrónica.

13- Composição do Júri:

Presidente: TERESA MARIA VERDELHO LIMOEIRO GUEDES MARQUES, -
Secretaria da Junta de Freguesia de Mouços e Lamares;

Vogais efetivos: FRANCISCO ALCINO VARANDAS COUTINHO - Presidente da União de Freguesias de São Tomé e Justes, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, FÁTIMA ALEXANDRA CANELAS LUCAS - Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal do Município de Vila Real;

Vogais Suplentes: JOSÉ EDUARDO PINHEIRO CARVALHO - Coordenador Prevenção Estrutural do Distrito de Vila Real do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e SANDRA MARIA GUEDES TEIXEIRA MARCELINO - Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim.

14 - As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 - Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

----- Mouços e Lamares, 2020/04/27, Presidente da Junta de Freguesia:
Hélder Albertino Carneiro Afonso. -----